

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

**Respostas para as
perguntas da ENTIC-JUD**
Resolução CNJ nº 370/2021



1 Objetivo

Este documento tem por objetivo trazer Respostas às dúvidas mais frequentes dos órgãos/tribunais sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

Importante salientar que este documento tem passado por constantes atualizações conforme novos questionamentos sejam considerados pertinentes e válidos para inclusão, vislumbrando sanar de forma cada vez mais completa as dúvidas enviadas. Dessa forma, o histórico de revisões pode ser encontrado na tabela abaixo:

2 Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/08/2021	1.0	Criação do documento.	Igor Guimarães Pedreira
21/10/2021	1.1	Revisão do documento	Igor Guimarães Pedreira e Frederico Ramos
12/11/2021	1.2	Revisão do documento	Igor Guimarães Pedreira e Frederico Ramos

Sumário

1	Objetivo.....	2
2	Histórico de Revisões.....	2
3	Perguntas e Respostas sobre a ENTIC-JUD	5
3.1	Artigo 5º - Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (Guia da ENTIC-JUD).....	5
3.2	Artigo 6º - As despesas de TIC terão preferência sobre as demais.....	5
3.3	Artigo 7º - Constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	5
3.4	Artigo 8º - Modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais.....	6
3.5	Artigo 10 - Conjunto de ações realizada junto ao repositório nacional.	6
3.6	Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. As ações deste Plano não poderiam estar contempladas no PDTIC?	7
3.7	Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Unidade competente no órgão para a elaboração.	7
3.8	Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Ação de “integração de canais digitais”.	7
3.9	Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Prazos.....	7
3.10	Artigo 15 - O Plano de Transformação Digital deveria compor algum instrumento de estratégia (de TI ou da instituição)?	8
3.11	Artigo 18 - Melhoria dos serviços prestados ao cidadão, “humanização do atendimento de TIC”...8	
3.12	Artigo 21 - Sobre as estruturas organizacionais e macroprocessos	8
3.13	Artigo 31 - Manual de referência no ano de 2021, citado no Parágrafo único do art. 31.	8
3.14	Artigo 34 – Especificações, temporalidade de uso e obsolescência dos itens de infraestrutura.	9
3.15	Artigo 43 - Alternativamente o Comitê de Segurança da Informação não tem grande sobreposição com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).	10
3.16	Artigo 45 - Os Tribunais podem utilizar o OKR para definir os seus objetivos de acordo com a metodologia?	10
3.17	Artigo 47 - Sobre os Planos que constituem os produtos de gestão do Judiciário.....	10
3.18	Artigo 52 - Revoga a Resolução CNJ no 211/2015. Há determinações constantes na resolução anterior que não estão presentes na atual.....	10
3.19	Connect-Jus. Local para o envio do Plano de Trabalho, do PDTIC e de outros Planos.	11
3.20	Connect-Jus. Repositório Nacional disponibilizado pelo CNJ.....	12
3.21	Existe uma previsão de periodicidade de solicitação de informações do CNJ aos órgãos quanto ao acompanhamento do plano de trabalho da ENTIC-JUD?.....	12
3.22	É correto afirmar que na visão do CNJ é facultada aos órgãos do Judiciário a elaboração ou não do PETIC? 12	
3.23	Indicadores Estratégicos da ENTIC-JUD	13
3.24	No cenário dos indicadores do OE 1, o contexto órgão é o Tribunal ou a área de TI do Tribunal? .13	
3.25	Das pesquisas elaboradas e realizadas pelo órgão, quais critérios para que seja considerada padronizada e preconizada pelo CNJ?	13

3.26	O CNJ aplicará pesquisas padronizadas a todos os tribunais? Serão consideradas no indicador? ..	13
3.27	Qual a diferença entre as ações integrantes do Plano Diretor de TI e as do Plano de Transformação Digital?	13
3.28	Planilha modelo de Plano de Ação.	14
3.29	As determinações mais específicas da Resolução 211/2015 ainda são obrigatórias e aparecerão no questionário de governança de TIC?	14
3.30	Cada tribunal pode classificar as iniciativas dentro do grupo que entender mais adequado?	14
3.31	Fixação dos especialistas de TIC na área de Tecnologia da Informação, com o objetivo de alavancar a Transformação Digital.....	15
3.32	Cálculo da Força de Trabalho de TIC.....	15
3.33	Será oferecido pelo CNJ capacitações da metodologia OKR (Objectives and Key Results)?	15
3.34	Indicador estratégico 1.1 - Índice de Adesão à Pesquisas de Satisfação Padronizada	16
3.35	Caso seja a versão 1.0 do Guia a ser adotada em 2021, onde serão publicadas as metas dos indicadores estratégicos sugeridos pelo CNJ?	16
3.36	iGovTIC-Jud – Minuta de questionário, mensuração e planilha para simulação e avaliação.	16
3.37	Há algum modelo de referência para a elaboração do Plano de Transformação Digital?	16

3 Perguntas e Respostas sobre a ENTIC-JUD

3.1 Artigo 5º - Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário (Guia da ENTIC-JUD)

O Art 5º diz “Institui-se como instrumento de orientação e direcionamento à presente Resolução o Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário que conterà os procedimentos, recomendações e boas práticas aplicáveis ao tema, cuja disponibilização ocorrerá em até 120 dias após a publicação desta Resolução”.

Tem um “Guia da Estratégia Digital do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026” disponível no site do CNJ. Este é o Guia definitivo ou ainda poderá ser alterado e publicado no prazo da Resolução?

Resposta

O Guia é um instrumento que estará sempre sendo atualizado. A última versão, publicada em agosto de 2021, está disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/entic-jud-2021-2026/content/uploads/2021/02/Guia_da_Nova_Resolucao_211_20.10.2020_1_-1.pdf

3.2 Artigo 6º - As despesas de TIC terão preferência sobre as demais.

O Art 6º §2º diz “As despesas de TIC terão preferência sobre as demais, salvo determinação expressa da Administração, competindo ao órgão adotar as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução e pela área financeira do respectivo tribunal à fiscalização e cumprimento da prioridade exigida”.

Qual a intenção do Art 6º §2º? A preferência das verbas não deveria ser de acordo com a importância do objeto, independentemente da sua função? Exemplo: o contrato de suporte do software da biblioteca deve ser priorizado sobre o contrato de limpeza do Tribunal?

Resposta

Tendo em vista a criticidade das contratações de TIC, faz-se necessário priorizar as demandas da área, mas com a ressalva da determinação expressa da Administração no caso de outras despesas com maior nível de criticidade.

3.3 Artigo 7º - Constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7o “Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, que ficará responsável por: III – gerir os riscos da área de TIC;”

Se tem a mesma composição do Comitê Gestor de Segurança da informação, precisa de 2 Comitês? Caso se entenda que precisa de dois comitês, o inciso III não gera uma sobreposição de atribuições considerável?

Resposta

Cada Comitê possui atribuições e pautas próprias. Tendo em vista que o inciso III do Art 7º não restringe apenas aos riscos inerentes à segurança da informação, sabendo que há riscos nas diversas áreas de TIC, cabe ao Comitê de Governança fazer a gestão.

3.4 [Artigo 8º - Modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais.](#)

O Art. 8º, inc. X prevê que dentre as atribuições do Comitê de Gestão de TIC há “propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais”.

Como as campanhas institucionais podem ser usadas para propor modelos e padrões?

Resposta

Existem inúmeras formas de campanhas institucionais serem utilizadas no fomento de proposição de modelos e padrões. A exemplo, podemos citar a possibilitar de utilização de uma campanha para coletar proposições de soluções para temas pré-definidos.

3.5 [Artigo 10 - Conjunto de ações realizada junto ao repositório nacional.](#)

No Art.10 é elencado um conjunto de ações realizada junto ao repositório, conforme descrito acima. Que ações são essas? Como serão realizadas as ações descritas nos incisos já que cada inciso aponta para públicos e objetivos diferentes?

Resposta

O Portal Connect-Jus permite o cadastro de iniciativas, notícias, documentos e até a participação dos Tribunais em fóruns temáticos. Não há uma orientação sobre o fluxo ou a forma de realização das ações. Orienta-se utilizar a Plataforma Connect-Jus para fomentar a comunicação e colaboração entre os entes do Poder Judiciário.

3.6 Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. As ações deste Plano não poderiam estar contempladas no PDTIC?

“Art. 15 - Elaborar o Plano de Transformação Digital”. As ações deste Plano não poderiam estar contempladas no PDTIC, considerando que o PDTIC já contempla estratégia de monitoramento, projetos de transformação digital de serviços, etc?

Resposta

O Plano de Transformação Digital – PTD é um instrumento institucional, cabendo ao Departamento ou Secretaria de TIC incorporar ao seu PDTIC. O PDTIC deverá prever os desdobramentos do PTD, contemplando ações que, por meio da área de TIC, alcancem os objetivos de Transformação Digital.

3.7 Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Unidade competente no órgão para a elaboração. Em que nível a unidade competente no órgão para a elaboração do Plano de Transformação Digital, citada no art. 15, § 2º, I deveria estar? Ficaria dentro de TIC?

Resposta

O Plano de Transformação Digital é um normativo institucional. Dessa forma, deve ser elaborado e instituído pela alta administração de cada Órgão.

3.8 Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Ação de “integração de canais digitais”. O Art. 15, §1º, II, que trata do Plano de Transformação Digital, faz referência à ação de “integração de canais digitais”.

Que canais seriam estes? E o que seria a integração deles?

Resposta

Por se tratar de um instrumento institucional, específico de cada Tribunal, a integração dos canais digitais diz respeito aos canais disponibilizados por cada Tribunal. Não há uma forma específica para a integração. Isso vai depender da realidade de cada Tribunal.

3.9 Artigo 15 - Plano de Transformação Digital. Prazos

Estamos trabalhando na implementação da nova Entic-Jud. Ficamos com uma dúvida com relação ao Plano de Transformação Digital. Está claro que o Plano de Trabalho deverá ser entregue em julho deste ano. Mas, o Plano de Transformação Digital ficou no grupo 8 de entregáveis, cujo prazo se esgota em 2024. Ficamos sem saber qual é o prazo para entrega do Plano de Transformação Digital em si. 2024 seria o prazo para cumprimento das medidas previstas no plano? Quando o plano precisa ser entregue?

Resposta

Diante da importância estratégica da implementação das ações de Transformação Digital, entendemos que o Plano de Transformação Digital, de cada Tribunal, deve ser encaminhado ao CNJ até, no máximo, dezembro de 2021.

3.10 [Artigo 15 - O Plano de Transformação Digital deveria compor algum instrumento de estratégia \(de TI ou da instituição\)?](#)

Resposta

O Plano de Transformação Digital – PTD é um instrumento institucional, cabendo ao Departamento ou Secretaria de TIC incorporar ao seu PDTIC. O PDTIC deverá prever os desdobramentos do PTD, contemplando ações que, por meio da área de TIC, alcancem os objetivos de Transformação Digital.

3.11 [Artigo 18 - Melhoria dos serviços prestados ao cidadão, “humanização do atendimento de TIC”.](#)
O Art. 18, §2, que aborda a melhoria dos serviços prestados ao cidadão, fala da “humanização do atendimento de TIC”. Qual o sentido utilizado para “humanizar”? Diminuir os atendimentos puramente eletrônicos? Buscar conhecer e personalizar serviços? Aprimorar o atendimento humano no contato com usuários de serviços de TIC?

Resposta

O sentido da afirmação de “humanização do atendimento de TIC” é o de se fomentar ações de melhoria para que o atendimento de TIC seja o mais fluído possível, facilitando o entendimento e acompanhamento de qualquer tipo de usuário.

3.12 [Artigo 21 - Sobre as estruturas organizacionais e macroprocessos](#)

Sobre as estruturas organizacionais (art. 21): devemos ter estruturas organizacionais exclusivas para tratar dos macroprocessos? Como por exemplo, uma unidade específica para tratar de segurança da informação na estrutura hierárquica das unidades de Tecnologia da Informação?

Resposta

Não há um direcionamento de como será a estrutura organizacional de cada órgão ou mesmo obrigatoriedade no sentido de criação de unidades exclusivas. Ocorre que, conforme Art. 21, todos órgãos do Poder Judiciário precisam criar estrutura organizacional que trate, no mínimo, os macroprocessos listados.

3.13 [Artigo 31 - Manual de referência no ano de 2021, citado no Parágrafo único do art. 31.](#)

Há previsão de publicação do manual de referência no ano de 2021, citado no Parágrafo único do art. 31, com as diretrizes para o desenvolvimento dos sistemas elencados no Art. 31?

Resposta

Previsto para até o final do primeiro semestre de 2022.

3.14 Artigo 34 – Especificações, temporalidade de uso e obsolescência dos itens de infraestrutura.
No art. 34 da ENTIC-JUD consta que "os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos".

Existe alguma previsão de divulgação dos instrumentos aplicáveis e específicos mencionados no art. 34 ainda este ano de 2021?

Resposta

À medida em que os referidos instrumentos forem implementados, esses serão divulgados em local apropriado, como a Connect-Jus, para que possam ser acessíveis. Não há previsão de data específica para tal ação.

3.15 Artigo 43 - Alternativamente o Comitê de Segurança da Informação não tem grande sobreposição com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

Alternativamente o Comitê de Segurança da Informação não tem grande sobreposição com o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), da Resolução Nº 363 de 12/01/2021. O Art.43 faz menção ao Art41. Parece ser erro material. A referência correta seria o art.42?

Resposta

Erro material. foi corrigido.

3.16 Artigo 45 - Os Tribunais podem utilizar o OKR para definir os seus objetivos de acordo com a metodologia?

No § 4º do artigo 45 informa que será utilizada a metodologia OKR (Objectives and Key Results) para avaliar os objetivos, resultados chaves e metas. Os Tribunais podem utilizar o OKR para definir os seus objetivos (Criando objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais), de acordo com a metodologia?

Resposta

Sim, porém é importante criar Objetivos alinhados à ENTIC-JUD.

3.17 Artigo 47 - Sobre os Planos que constituem os produtos de gestão do Judiciário.

A que se refere os planos que constituem os produtos de gestão do Judiciário citados no Art. 47. Seriam, por exemplo, o plano de trabalho da ENTIC-JUD, o plano de transformação digital? Haveria mais algum outro plano que se enquadre nesta situação? Quais seriam os respectivos prazos de que trata o Art. 47 da ENTIC? Há uma periodicidade pré-definida para a atualização de cada plano?

Resposta

Todos os Planos previstos na ENTIC, a saber:

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Art. 6º);
- Plano de Transformação Digital – PTD (Art. 15);
- Plano Anual de Capacitações de TIC - (Art. 27);
- Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços - (Art. 36º);
- Plano de Gestão de Riscos de TIC - (Art. 37º);
- Plano de Trabalho da ENTIC - (Art. 45).

Com exceção dos prazos estabelecidos na ENTIC, a periodicidade de alguns planos ainda não definida.

3.18 Artigo 52 - Revoga a Resolução CNJ no 211/2015. Há determinações constantes na resolução anterior que não estão presentes na atual.

O Artigo 52 revoga a Resolução CNJ no 211/2015. Há determinações constantes na resolução anterior que não estão presentes na atual. Deixou de ser obrigatório o atendimento dos seguintes itens?

- Art 16 - “regulamentar atividades extraordinárias”;
- Art 17 - “instituir plantão na área de TIC”;
- Art 21 - “deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços”;
- Art 23 - “As informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais neles praticados deverão ser disponibilizados na internet, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares, conforme disposto nas Resoluções do CNJ”;

- *Art 24 - Exigências de nivelamento da infraestrutura de TIC:*
- *I – 1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop para cada usuário interno que faça uso de sistemas e serviços disponibilizados, preferencialmente com o segundo monitor ou monitor que permita a divisão de tela para aqueles que estejam utilizando o processo eletrônico;*
- *II – 1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop ou 1 (um) computador portátil com acesso à rede para cada usuário interno nas salas de sessão e de audiência, e uma tela para acompanhamento dos usuários externos, quando possível;*
- *III – equipamento de impressão e/ou de digitalização compatível com as demandas de trabalho, preferencialmente com tecnologia de impressão frente e verso e em rede, com qualidade adequada à execução dos serviços;*
- *IV – 1 (uma) solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e de audiência, compatível com o MNI;*
- *V - Links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;*
- *VI – 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;*
- *VII – 1 (um) ambiente de processamento central (DataCenter) com requisitos mínimos de segurança e de disponibilidade estabelecidos em normas nacionais e internacionais, que abrigue os equipamentos principais de processamento e de armazenamento de dados; de segurança e ativos de rede centrais, para maximizar a segurança e a disponibilidade dos serviços essenciais e de sistemas estratégicos do órgão;*
- *VIII – 1 (uma) solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre;*
- *IX – 1 (uma) solução de armazenamento de dados e respectivos softwares de gerência, em que a capacidade líquida não ultrapasse 80% do limite máximo de armazenamento;*
- *X – 1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos;*
- *XI - pelo menos 1 (uma) solução de videoconferência corporativa para a sede de cada tribunal;*
- *XII – 1 (uma) central de serviços de 1º e de 2º níveis para atendimento de requisições efetuadas pelos usuários internos e tratamento de incidentes no que se refere ao uso de serviços e sistemas essenciais;*
- *XIII - rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política de segurança da informação de cada órgão, sempre que possível”.*

Resposta

Com a revogação da Res. CNJ nº 211/2015 e a publicação da Res. CNJ nº 370/2021 novas estratégias foram traçadas. Entendemos que pelo bem da Administração Pública, as estratégias passadas se tornaram boas práticas que merecem ser continuadas ou mesmo aperfeiçoadas.

3.19 Connect-Jus. Local para o envio do Plano de Trabalho, do PDTIC e de outros Planos.

Estamos com o Plano de Trabalho e o PDTIC prontos para serem enviados. Contudo, não sabemos qual o canal correto para efetuar a entrega. Devemos entregar aqui pelo Connect-JUS ou pelo Protocolo Eletrônico do CNJ, criado pela Portaria 258/2020?

Resposta

Conforme comunicação enviada a todos os dirigentes de TIC, o espaço para publicações dessa natureza já está disponível na Connect-Jus.

Todos os Planos deverão ser inserido diretamente no repositório nacional, o Portal Connect-Jus.

Link para o portal Connect-Jus: <https://connect.cnj.jus.br> .

3.20 Connect-Jus. Repositório Nacional disponibilizado pelo CNJ.

No texto da Resolução há diversas referências a um “repositório nacional” disponibilizado pelo CNJ:

- *Art. 9º, §1º e 2º - “para disponibilização de editais, lista de fornecedores e contratos”;*
- *Art 10º - “(...) deverão ser realizadas ações junto ao repositório nacional para: I - disseminar a cultura e valor da área de TIC nos órgãos; II –semear a importância do uso de tecnologias no dia a dia; III –colaborar e disseminar de boas práticas das iniciativas de TIC nos órgãos; IV –divulgar as principais entregas, avanços e realizações da área de TIC;*
- *Art. 27, §2º - “O Plano de Capacitação de TIC deverá ser publicado e atualizado periodicamente pelos órgãos do Poder Judiciário no Repositório Nacional” ;*
- *Art. 33, Parágrafo único, VII - “recomenda-se o uso do Repositório Nacional para disseminação de boas práticas e compartilhamento de soluções colaborativas de TIC”;* *Art. 47 - Encaminhamento dos planos que “ constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos nesta Resolução, de forma periódica, conforme formatos padronizados no repositório nacional definido pelo CNJ”;*
- *Art 49 - Divulgação do resultado dos diagnósticos do iGovTIC-JUD*
É um único repositório ou mais de um (quais)?

Resposta

O Portal Connect-Jus está em operação. Todos os servidores do Poder Judiciário podem acessar. O usuário precisa acessar a plataforma e solicitar acesso que será concedido por um Administrador Regional do próprio tribunal.

Todos os Planos deverão ser inserido diretamente no repositório nacional, o Portal Connect-Jus.

Link para o portal Connect-Jus: <https://connect.cnj.jus.br> .

3.21 Existe uma previsão de periodicidade de solicitação de informações do CNJ aos órgãos quanto ao acompanhamento do plano de trabalho da ENTIC-JUD?

Resposta

Ainda não definido pelo CNJ.

3.22 É correto afirmar que na visão do CNJ é facultada aos órgãos do Judiciário a elaboração ou não do PETIC?

Resposta

Não. A ENTIC-JUD determina aos Órgãos utilizar o PETIC apenas até um ano após de sua vigência. Orienta-se incluir as linhas estratégicas de atuação no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, com objetivo de manter a continuidade do trabalho e alinhamento da estratégia (Art. 6º § 3º).

3.23 Indicadores Estratégicos da ENTIC-JUD

No indicador 1.1, se fala em pesquisa padronizada e preconizada pelo CNJ, o que podemos entender por estas pesquisas? O item 1.1 refere-se somente a serviços de TIC ou deverão ser considerados serviços do órgão externos a TIC?

Resposta

Os indicadores previstos no Guia são sugestivos. Cabe ao Tribunal decidir sobre a incorporação à sua Estratégia.

3.24 No cenário dos indicadores do OE 1, o contexto órgão é o Tribunal ou a área de TI do Tribunal?

No cenário dos indicadores do OE 1, o contexto órgão é o Tribunal ou a área de TI do Tribunal? O conceito de demandas é apresentado de forma ampla e genérica, é possível especificar/detalhar o mesmo ou ainda é permitido aos tribunais fazê-lo?

Resposta

Os indicadores previstos no Guia são sugestivos. Cabe ao Tribunal decidir sobre a metodologia a ser utilizada.

3.25 Das pesquisas elaboradas e realizadas pelo órgão, quais critérios para que seja considerada padronizada e preconizada pelo CNJ?

Resposta

Os indicadores previstos no Guia são sugestivos. Cabe ao Tribunal decidir sobre a metodologia a ser utilizada.

3.26 O CNJ aplicará pesquisas padronizadas a todos os tribunais? Serão consideradas no indicador? O CNJ aplicará pesquisas padronizadas a todos os tribunais? Serão consideradas no indicador? (Exemplo IGOVTIC; PLS; Justiça em Números)

Resposta

Sim, o CNJ aplicará pesquisas como o iGovTIC. Quanto aos indicadores previstos no Guia, esses são apenas sugestivos.

3.27 Qual a diferença entre as ações integrantes do Plano Diretor de TI e as do Plano de Transformação Digital?

Qual a diferença entre as ações integrantes do Plano Diretor de TI e as do Plano de Transformação Digital, considerando que o primeiro também estabelece, por exemplo, ações de modernização (ou mesmo transformação) digital dos serviços providos pelo órgão?

Resposta

O PDT especifica ações com vistas à Transformação Digital. Cabe destacar que se orienta desdobrar as ações do PTD no rol de atividades do PDTIC.

3.28 Planilha modelo de Plano de Ação.

Na versão anterior, o CNJ disponibilizou planilha modelo para que os órgãos informassem o plano de ação a partir dos dispositivos da norma. Desse modo, questiono se foi ou se será elaborada nova planilha modelo referente à nova norma?

Resposta

Consta na página 25 do Guia de Referência (link abaixo) o modelo da planilha.

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Guia_da_Nova_Resolucao_211_20.10.2020_1_-1.pdf

3.29 As determinações mais específicas da Resolução 211/2015 ainda são obrigatórias e aparecerão no questionário de governança de TIC?

As determinações mais específicas da Resolução 211/2015 que ainda não foram cumpridas pelo nosso Regional, como, por exemplo, a instituição de normativo sobre Plantão na TI, e que não foram relacionadas na Resolução 370/2021 ainda são obrigatórias e aparecerão no questionário de governança de TIC?

Resposta

Com a Revogação da Res. CNJ nº 211/2015 e a publicação da Res. CNJ nº 370/2021 novas estratégias foram traçadas. Entendemos que pelo bem da Administração Pública, as estratégias passadas se tornaram boas práticas que merecem ser continuadas ou mesmo aperfeiçoadas. Quanto as questões no novo IGovTIC-JUD, informamos que o questionário está sendo revisado e, nesse momento, não temos como indicar quais questões irão permanecer e quais serão retiradas.

3.30 Cada tribunal pode classificar as iniciativas dentro do grupo que entender mais adequado?

No modelo do plano de trabalho com as ações para a implantação as ENTIC-JUD 2021/2026, fornecido no guia, é necessário identificar a ação com o dispositivo da Resolução. Esta classificação é livre, cada tribunal pode classificar as iniciativas dentro do grupo que entender mais adequado?

Resposta

Os Tribunais precisam seguir o modelo de planilha disposto no Guia. Para facilitar, o CNJ disponibilizou modelo de Plano de Trabalho mínimo da ENTIC constando as ações que precisam ser executadas para atender os itens da Resolução.

3.31 **Fixação dos especialistas de TIC na área de Tecnologia da Informação, com o objetivo de alavancar a Transformação Digital.**

Na ENTIC-JUD não há nenhum artigo que recomende a fixação dos especialistas de TIC na área de Tecnologia da Informação, com o objetivo de alavancar a Transformação Digital. Vários Tribunais relatam que estão tendo servidores especialistas retirados das áreas de TIC para a administração ou área fim, em virtude da escassez de servidores e impossibilidade de nomeações. Existe planejada alguma ação do CNJ nesse sentido?

Resposta

Com a revogação da Res. CNJ nº 211/2015 e a publicação da Res. CNJ nº 370/2021 novas estratégias foram traçadas. Entendemos que pelo bem da Administração Pública, as estratégias passadas se tornaram boas práticas que merecem ser continuadas ou mesmo aperfeiçoadas.

No momento não há ação planejada no CNJ nesse sentido!

3.32 **Cálculo da Força de Trabalho de TIC.**

Para o cálculo da Força de Trabalho de TIC, a variável TUExt se descreve como Total de advogados, defensores ou procuradores registrados nas bases de dados de cada Tribunal. Alguns desses usuários podem estar cadastrados nas bases, mas só atuou no passado em processos já arquivados definitivamente. Não deveríamos considerar apenas usuários em processos ativos?

Resposta

Não necessariamente, pois também seria uma boa prática definir o número a partir do último período de acesso aos serviços do Tribunal, por exemplo.

3.33 **Será oferecido pelo CNJ capacitações da metodologia OKR (Objectives and Key Results)?**

Resposta

No momento não há ação planejada no CNJ nesse sentido!

3.34 **Indicador estratégico 1.1 - Índice de Adesão à Pesquisas de Satisfação Padronizada**

Conforme o "Guia da Estratégia Digital do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026" especificamente ao indicador estratégico 1.1 - Índice de Adesão à Pesquisas de Satisfação Padronizada, com descrição "Indicador capaz de avaliar 0% de serviços que possuem pesquisa padronizada e preconizada pelo CNJ em comparação ao total de pesquisas realizadas". Gostaria de saber qual será a recomendação do CNJ relacionado a esta padronização de pesquisas de satisfação? Teremos alguma publicação de procedimentos ou template?

Resposta:

Em relação à pesquisa padronizada e preconizada pelo CNJ, o Conselho está trabalhando na definição de um modelo.

3.35 **Caso seja a versão 1.0 do Guia a ser adotada em 2021, onde serão publicadas as metas dos indicadores estratégicos sugeridos pelo CNJ?**

Resposta

Os indicadores previstos no Guia são sugestivos. Cabe ao Tribunal decidir sobre a incorporação à sua Estratégia.

3.36 **iGovTIC-Jud – Minuta de questionário, mensuração e planilha para simulação e avaliação.**

Serão abordadas as alterações na mensuração do iGovTIC? A planilha atualizada que será utilizada para avaliação do iGovTIC pode ser disponibilizada com maior antecedência?

Resposta

O novo iGovTIC foi instituído pela Portaria CNJ nº 211/2021, o novo questionário foi aplicado no segundo semestre de 2021.

3.37 **Há algum modelo de referência para a elaboração do Plano de Transformação Digital?**

Resposta

Consta no Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário o modelo de referência para elaboração do Plano de Transformação Digital, disponível no endereço: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/entic-jud-2021-2026>.